



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ARTECOLA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 019/1.18.0001653-8
(0002843-89.201.8.82.1001)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: Outubro/2019

Novo Hamburgo, 09 de dezembro de 2019.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado em 05.02.2018, pelo GRUPO ARTECOLA, cujo processamento foi deferido em 07.02.2018, na Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo.

O GRUPO ARTECOLA é composto pelas empresas:

- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 91.669.135/0001-08;
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 21.315.899/0001-01;
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita sob o nº CNPJ 44.699.346/0001-03;
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.439.439/0001-79;
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.852.767/0001-00 e,
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita sob o nº CNPJ 08.567.190/0001-35.

O edital do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 28.02.2018. Entretanto, considerando a publicação incompleta do comunicado, o edital foi republicado em 16.03.2018, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado nos autos recuperacionais, dentro de seu prazo legal, estando, inclusive, disponível para download em: <http://www.administradorjudicial.adv.br/arquivos/ArteCola/PlanoRrecuperacaoJudicial.zip>.

Finalizada a fase de verificação de créditos, o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 15.05.2018, abrindo-se prazo de 30 (trinta) dias para

oferecimento de objeções ao plano. O edital do art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 04.10.2018, às 14h, em 1ª convocação, e, para o dia 11.10.2018, às 14h, em 2ª convocação, no auditório do Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

A Assembleia Geral de Credores teve seu curso suspenso em 11.10.2018, 26.11.2018, 28.01.2019, 12.03.2019, 11.04.2019, 02.05.2019, 01.07.2019 e 26.08.2019 cujos trabalhos foram retomados na data de 27.09.2019, às 10 horas, no Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS, ocasião em que aprovado o Plano de Recuperação Judicial pelos credores.

A ata da solenidade foi submetida ao Juízo Recuperacional, que, em 02.10.2019, homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Artecola, concedendo a Recuperação Judicial.

O relatório reúne informações coletadas e analisadas pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das Recuperandas. Os dados foram extraídos dos autos da recuperação judicial, dos documentos contábeis e financeiros, das visitas técnicas ocorridas na sede da empresa, bem como das reuniões com os procuradores e representantes das Recuperandas.

As Recuperandas vêm cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF).

Informações de sua atividade estão sendo prestadas à Administração Judicial e aos credores, quando solicitadas.



Cronograma Processual da Recuperação Judicial

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
05/02/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		19/07/2018	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
07/02/2018	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	12/09/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
16/03/2018	Publicação do deferimento no D.O.		04/10/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
16/03/2018	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	11/10/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
02/04/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	27/09/2019	Continuação da Assembleia Geral de Credores	
17/04/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	02/10/2019	Homologação do PRJ	
15/05/2018	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
26/06/2018	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único			
09/07/2018	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos
 Data estimada



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO EXECUTIVO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Assuntos	Comentários
Informações operacionais	<ul style="list-style-type: none">O Grupo Artecola é referência no ramo de adesivos e laminados especiais para aplicação nos setores calçadistas, moveleiros, de papel e embalagem, automotivo e de construção civil. Também atua com a atividade de extrusão de termo moldáveis para os segmentos automotivo, moveleiro e sanitário, inclusive, incorpora fibras naturais e materiais reciclados para fabricação dos produtos extrusados.
Quadro de colaboradores	<ul style="list-style-type: none">Em outubro de 2019, o Grupo ARTECOLA possuía 255 funcionários distribuídos dessa forma:<ul style="list-style-type: none">Artecola Extrusão - Caxias do Sul: 26Artecola Química - Campo Bom: 155Artecola Química - São Paulo: 8Artecola Química – Tatuí: 52Arteflex Maximinas - Novo Hamburgo: 9Artecola Participações: 2FXK Adm.: 3Os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.
Dados econômico-financeiros	<ul style="list-style-type: none">A empresa não encaminhou as demonstrações contábeis de outubro/2019, pois está realizando os ajustes contábeis em decorrência da aprovação do plano, ficando esta análise pendente para o próximo relatório.Em setembro/2019, O GRUPO ARTECOLA apresentou declínio do faturamento e, embora tenha apresentado prejuízo de R\$ 712 mil, o resultado do período evidenciou melhor desempenho em comparação ao mês anterior devido, especialmente, à redução das despesas financeiras. Ainda assim, os principais agentes redutores de lucratividade das Recuperandas são a variação cambial passiva e despesas com desconto de duplicatas.As empresas afirmam estar tomando medidas para reduzir o prejuízo e potencializar a geração de caixa, como: redução do prazo médio de recebimento de vendas, redução do custo nas operações financeiras de desconto de recebíveis; recuperação de crédito de inadimplentes; retomada de margens de produtos; e repasse de preços. Além disso, o departamento de pesquisa e desenvolvimento, mantém constante foco nas necessidades de mercado, buscando desenvolver novos produtos e racionalizando fórmulas, com o intuito de reduzir custos.De forma geral, as Recuperandas apresentam dados adequados para quem busca a retomada da atividade, principalmente, com a reconquista de seus clientes, redução de custos e lançamento de novos produtos. Por fim, as medidas tomadas também possuem o objetivo de preparar a empresa para os períodos de sazonalidade, característicos deste segmento da indústria.
Informações relevantes aos credores	<ul style="list-style-type: none">Finalizados os atos imprescindíveis à aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, a empresa encontra-se em fase de cumprimento dos termos pactuados. <u>Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores. Segue o e-mail indicado nos autos do processo: financeiro.rj@artecola.com.br.</u>



Assuntos	Comentários
Endividamento concursal e extraconcursal	<ul style="list-style-type: none">• A relação de credores sujeitos à recuperação judicial tem o valor aproximado de R\$ 806 milhões, com 1.244 credores distribuídos nas classes I - Trabalhistas, II - Garantia Real, III - Quirografário e IV - ME e EPP.<ul style="list-style-type: none">▪ 95% do valor total do crédito concursal é de natureza quirografária.• Sobre o endividamento extraconcursal, em outubro/2019, o passivo tributário das Recuperandas representou R\$ 14.791.091,69 distribuídos da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none">▪ Tributos em aberto no valor de R\$ 1.317.335,63▪ Tributos com parcelamentos ativos no valor de R\$ 13.473.756,06• Os principais credores Extraconcursais são: Chimera Capital Partners Consultoria Empresarial Ltda e Ticona Polymers Ltda.
Acompanhamento processual	<p>❖ PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em novembro de 2019, com base no artigo 66 da Lei nº 11.101/05, o juízo autorizou a venda direta de maquinário inservível, observado o valor de avaliação conforme laudo anexado ao processo, cujo recurso visará à fomentação da atividade produtiva e formação de fluxo de caixa do Grupo Empresarial. A alienação foi condicionada à prestação de contas ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias contados da venda, a ser devidamente demonstrada no relatório mensal competente. <p>Ainda, na oportunidade, o juízo autorizou que sejam depositados nos autos da recuperação judicial os valores concernentes à multa de 40% do FGTS em atraso, isso porque a recuperanda demonstrou a inviabilidade da geração de guia GRRF da multa em atraso junto ao sistema da Caixa Econômica Federal. Com o depósito, o juízo determinou seja intimada a instituição para que providencie a disponibilização dos valores aos credores.</p> <ul style="list-style-type: none">• Em 27.09.2019, às 10h, no Hotel Swan Tower em Novo Hamburgo/RS, foram retomadas os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, oportunidade em que aprovado o plano de recuperação judicial. <u>A ata da solenidade foi submetida ao Juízo Recuperacional, que, em 02.10.2019, homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Arteccla, concedendo a Recuperação Judicial.</u> <p>❖ DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Banco do Brasil interpôs agravo de instrumento que tramita sob o nº 70083158048, no qual insurge-se em razão de inúmeros fatores, dentre eles suposto tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, criação de subclasses, prazo de carência superior ao previsto em lei para fiscalização, dentre outros. Já houve contraditório e o recurso aguarda julgamento.



Assuntos	Comentários
Acompanhamento Processual	<ul style="list-style-type: none">• Da mesma forma, o Banco ABC Brasil S/A (AI nº 70083138032) insurgiu-se em face da decisão que homologou o PRJ. Dentre as inúmeras razões alegadas, está a irresignação com o prazo de carência e com a alienação de ativos previstos no plano de recuperação judicial.• Agravo de Instrumento de nº 70083155747: O credor Marco Aurélio Rodrigues interpôs agravo de instrumento em face da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, em suma sustentando a ilegalidade da diferenciação entre credores de uma mesma classe. Ainda não houve julgamento do recurso.• Da mesma forma, houve interposição de agravo por parte do credor Jose Fernando Ribeiro, que tramita sob o nº 70083155101, no qual sustenta ilegalidade da cláusula que prevê formas distintas de pagamento aos credores trabalhistas. O recurso pende de julgamento. <p>❖ DEMAIS RECURSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os agravos de nº 70077404200 (China Construction Bank) e 70077681930 (Banco Multiplo S.A), bem assim os respectivos embargos de declaração de nº 70081623993 e 70081623746, discutiam a consolidação substancial, com a adesão ao plano púnico. Foram, ao final, julgados no sentido de oportunizar consulta prévia aos credores, em assembleia, para que decidissem pela adesão ao plano unitário. As decisões já transitaram em julgado, e a questão encontra-se superada com a aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia – a ata da solenidade e a íntegra das votações encontram-se disponíveis no site da Administração Judicial https://www.administradorjudicial.adv.br.• Agravo de instrumento interposto por Águia Sistemas de Armazenagem S/A, tombado sob o nº 70077047363: dado provimento ao recurso para determinar que não haja a liberação de valores em favor das Recuperandas, constrictos em ações correlatas, as quais devem aguardar suspensas na forma da lei, e que, nos termos do julgado, quando da aprovação do plano, que em tese se dará antes da efetivação dos créditos nas ações individuais, aí sim, estarão novadas as dívidas, possibilitando a liberação das constrições. Embargos de declaração de nº 70081606337, desacolhidos. Houve o protocolo de Recurso Especial de nº 70081767774, por parte das Recuperandas, não admitido. As recuperandas agravaram da decisão, através do Agravo em Recurso Especial que tramita sob o nº 70083220061, pendente de julgamento.



Assuntos	Comentários
Acompanhamento Processual	<ul style="list-style-type: none">• Agravo de instrumento interposto por Banco Safra S.A, tombado sob o nº 70077422798: parcialmente provido, para revogar a decisão de origem no que concerne, especificadamente, à baixa dos protestos e abstenção da lavratura de novos. Nos termos do entendimento exarado pelo TJ/RS, <i>até aquele momento inexistiam “novação das dívidas, razão pela qual os protestos constituem exercício de direito do credor. De fato, a novação das obrigações sujeitas à recuperação somente ocorrerá com a homologação do plano”</i>. Interposto Recurso Especial de nº 70081766974, por parte das recuperandas, ao qual foi negado seguimento. O trânsito em julgado da decisão foi certificado em 25.10.2019.• Agravo de instrumento interposto por Pentágono S.A., tombado sob o nº 70079907929: foi desprovido, sendo mantida a decisão que permitiu a alienação do plantio de eucaliptos, como forma alternativa de gerar fluxo de caixa e obtenção de capital de giro às Recuperandas, mediante prestação de contas em até 30 dias contados da concretização da venda. Já ocorreu o trânsito em julgado da decisão. Igualmente, os agravos de nº 70080569031 e 70080569395, onde o credor novamente insurgia-se em face da decisão que permitiu a alienação de bens, foram desprovidos, já houve o trânsito em julgado.• Agravo de instrumento interposto por Valuation, tombado sob o nº 70081212433: improvido, sendo mantida a decisão que determinou a liberação em favor das recuperandas de ativos bloqueados em execução individual de crédito sujeito à recuperação. Opostos embargos de declaração de nº 70081877631, foram desacolhidos. Houve interposição de agravo de Recurso Especial pela Valuation, nº 70082934332, ainda sem decisão acerca da admissibilidade.• Por fim, os agravos tombados sob os números 70078205796 e 70077418887, interpostos por Owens Corning e Banco Indusval, abarcando discussões sobre litisconsórcio ativo necessário, necessidade de realização de perícia para confirmar a existência de grupo econômico e confusão patrimonial entre as Recuperandas, foram desprovidos. Já houve o trânsito em julgado das decisões.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
 - HISTÓRICO DE ATIVIDADES
 - INSTALAÇÕES
 - PARTES RELACIONADAS
 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA
 - PRODUTOS
 - RAZÕES DA CRISE
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Histórico e Atividades

A Artecola foi fundada no ano de 1948, em Novo Hamburgo, tendo como atividade principal a produção e o comércio de adesivos e laminados especiais, para os mais diversos segmentos do mercado, tais como o de construção civil, transporte, móveis, calçados, papel, embalagens, entre outros, nos quais introduz mais de 100 (cem) novos produtos a cada ano.

Foi a primeira indústria química da América Latina a obter o certificado ISSO 9001, em 1998, além da recertificação em 2010, já pelos altos padrões do ISSO 9001/2008.

As Recuperandas possuíam, no início do processo de RJ, 4 (quatro) plantas industriais no país (Caxias do Sul/RS, Campo Bom/RS, Tatuí/SP, Dias D'Ávila/BA), mais de 260 funcionários diretos e faturamento líquido de mais de R\$ 150 milhões, em 2017.

Em 2008, o GRUPO ARTECOLA adquiriu 54% do capital social da MVC Componentes Plásticos S.A., atualmente denominada Gatron Inovação em Compósitos S.A. Posteriormente, no ano de 2011, a participação societária aumentou para 74%.

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

Artecola Química S.A. - Campo Bom



Artecola Química S.A. - Tatuí



Artecola Extrusão - Caxias do Sul/RS



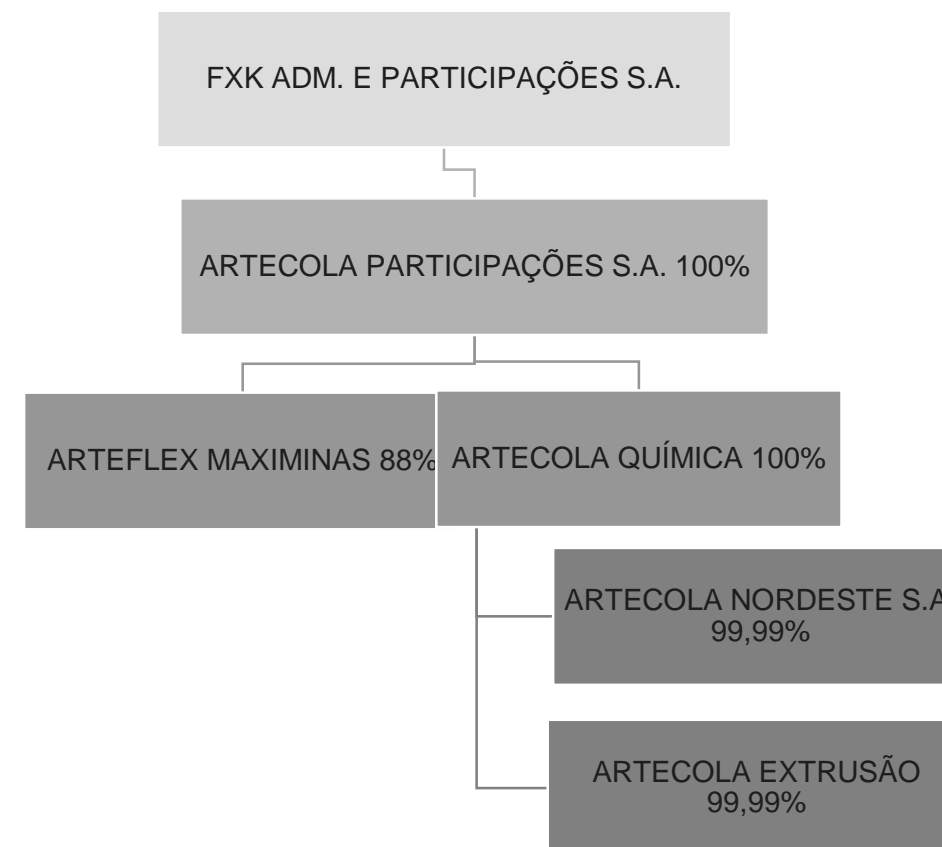
A Artecola Extrusão localizada em São José dos Pinhais/PR está inativa e o prédio era alugado para MVC/Gaton, com isso, segue a imagem da unidade de Caxias do Sul/RS



Estrutura Societária

Das empresas que compõe o Grupo Artecola, 6 se encontram em procedimento recuperacional:

- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 91.669.135/0001-08, atual denominação de F. XAVIER KUNST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede societária na Rua Curitibaanos, nº 133, Sala A, nesta cidade – que é a Holding do Grupo Artecola.
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.899/0001-01, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.761/SI 1, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS.
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.699.346/0001-03, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.801, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS – tem como principal atividade a fabricação de adesivos e selantes.
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.439/0001-79, com sede societária na Rua Maria Izabel Zen Zagonel, nº 2055, Pavilhão I, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR – tem como principal atividade a Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.767/0001-00, com sede societária na Rua João Batista Scarpa, nº 1.030, Centro, em Itanhandú/MG – cuja a atividade é a fabricação de calçados de couros, mas que encontra-se sem atividade desde 2017.
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.567.190/0001-35, com sede societária na Rua Paralela, nº 551-B, Imbassaí, Dias D'Ávila/BA– que tem como atividade a fabricação de adesivos e selantes.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Produtos

O GRUPO ARTECOLA está presente em diferentes mercados, atuando com adesivos e laminados para as mais variadas aplicações em segmentos, como calçadista, moveleiro, papel, embalagem, transportes e construção civil. A presença em todos esses setores gera sinergia e nos qualifica para desenvolver novas e melhores soluções.

Para atender todos esses mercados, a Artecóla Química conta com diversas tecnologias, como adesivos aquosos, adesivos hot melt, adesivos sintéticos e estruturais. Adicionalmente, a Artecóla atua com laminas de estruturação para calçados e laminas extrudadas, para o segmento automotivo.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÕES DA CRISE

De acordo com a petição inicial dos autos recuperacionais, foram diversos os motivos que causaram o pedido de Recuperação Judicial, dentre eles, a grave crise que atingiu o Brasil e, especialmente, as empresas do grupo, nos últimos 6 (seis) anos.

Em 2008, o Grupo Arteccla entendeu ser condizente com o seu plano de negócios a aquisição de 54% do capital social da empresa MVC Componentes Plásticos S.A. (atualmente denominada Gatron Inovação em Compósitos S.A.). Participação societária que, em 2011, aumentou para 74%. Em 2013, ingressou no mercado de construção civil, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede de Escolas Públicas de Educação Infantil (Proinfância), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Governo Federal, firmando contrato para a construção de mais de 1.000 (mil) creches e escolas, em 9 (nove) estados brasileiros. Com a assinatura do referido contrato e, já tendo uma posição consolidada e estável na indústria química, o Grupo Arteccla apostou todos as fichas nas operações da MVC, tendo feito investimentos de grande porte para o cumprimento das obrigações então assumidas.

No entanto, foi justamente a sua entrada no referido programa do Governo Federal, que desencadeou os problemas e as dificuldades econômico-financeiras ora enfrentados pelas Recuperandas. A partir de 2014, a crise provocou sucessivos e relevantes inadimplementos pelos órgãos públicos de modo geral, colaborando, assim, para o esvaziamento do “caixa” das empresas. Em 2015, houve o abrupto e inesperado corte de crédito junto aos fornecedores e instituições financeiras, acabando por prejudicar ainda mais o negócio da empresa, aliada à ausência de recursos do Governo, que, inclusive, é objeto de ação indenizatória, em face do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Apesar disso, a empresa se manteve adimplindo suas dívidas por dois anos, porém, em março de 2017, a situação se agravou em decorrência dos elevados custos despendidos com obrigações contraídas, originalmente, pela MVC. Em abril de 2016, houve uma reestruturação do Grupo Arteccla, mediante a realização de alongamentos de dívidas e pela decisão de retirar-se de negócios não rentáveis. A empresa alienou a MVC em dezembro de 2016, no mesmo período, vendeu sua participação na Ásia e, em março de 2017, desativou a operação relativa à produção de calçados de segurança Arteflex.

Ainda, as empresas têm se deparado com inúmeros processos judiciais movidos em seu desfavor, em razão das garantias prestadas à MVC. Muitos deles já com determinação judicial de arresto e/ou penhora de bens e valores, além de protesto de títulos, inclusive para fins falimentares, o que tem prejudicado o Grupo Arteccla.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ENDIVIDAMENTO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

 RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. EVENTOS RELEVANTES
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
 - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

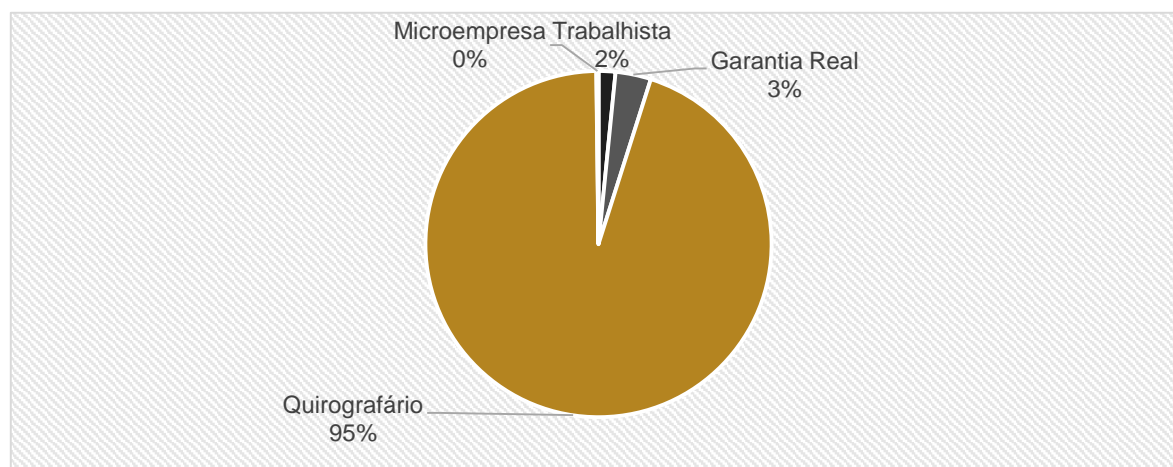


4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Resumo da Relação de Credores

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total (em R\$ mil)	% Valor total	Valor médio (em R\$ mil)
Trabalhista	406	32,64%	13.814.399,25	2%	34.025,61
Garantia Real	2	0,16%	27.239.999,96	3%	13.619.999,98
Quirografário	596	47,91%	763.600.183,78	95%	1.281.208,36
Microempresa	240	19,29%	1.574.221,12	0%	6.559,25
Total	1.244	100%	806.228.804,11	100%	648.093,89

Distribuição dos créditos por natureza



Principais credores na RJ

CLASSE	CREDOR	VALOR R\$
CLASSE II	Pentágono S.A.	R\$ 13.977.000,00
	BANRISUL	R\$ 13.262.999,96
CLASSE III	Pentágono S.A	R\$ 159.802.463,25
	Banco do Brasil	R\$ 93.118.036,18
	Itaú Unibanco S.A.	R\$ 90.604.445,48



4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A relação de credores inicial foi juntada aos autos e publicada no diário oficial no dia 27.02.2018, todavia, de forma incompleta, sendo novamente disponibilizada em 16.03.2018, em sua integralidade, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem à Administradora Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados. O prazo findou em 02.04.2018.

Entretanto, buscando a redução de impugnações judiciais e dando celeridade à curacidade da lista de credores, a Administração Judicial analisou informações posteriores ao dia de 02.04.2018, que foram levadas em consideração para construção do quadro geral de credores.

O edital do Art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Edital do Art. 7, § 1º da Lei 11.101/2005

ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DO ART. 7, § 1º DA LEI 11.101/2005	
	Nº DE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	373	10.849.922,22
GARANTIA REAL	2	33.962.999,96
QUIROGRAFÁRIOS	512	692.163.805,92
ME E EPP	148	1.155.808,56
TOTAL	1035	738.132.536,65

Foram recebidas 642 (seiscentos e quarenta e duas) manifestações de divergências e habilitações, distribuídas da seguinte forma:

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS	
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS POR CREDORES	
TRABALHISTAS	36
GARANTIA REAL	2
QUIROGRAFÁRIOS	55
ME - EPP	13
TOTAL	106

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS	
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS PELA RECUPERANDA	
TRABALHISTAS	323
QUIROGRAFÁRIOS	149
ME - EPP	64
TOTAL	536

Edital do Art. 7, § 2º da Lei 11.101/2005

ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DO ART. 7, § 2º DA LEI 11.101/2005	
	Nº DE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	415	13.737.413,29
GARANTIA REAL	2	27.239.999,96
QUIROGRAFÁRIOS	624	783.977.937,58
ME E EPP	242	1.574.221,12
TOTAL	1283	826.529.571,95



4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívida Tributária

O GRUPO ARTECOLA informa que os tributos PIS, COFINS, IPI, as retenções na fonte e os parcelamentos estão sendo pagos mensalmente. O ICMS e INSS patronal estão sendo pagos ou parcelados conforme disponibilidade de fluxo de caixa. A recuperanda afirma que todos os parcelamentos estão ativos, sendo que o de COFINS 01/2018 está amparado por decisão judicial em favor da Artecola. Os recolhimentos estão sendo realizados mensalmente e a empresa está aguardando a homologação da Receita Federal.

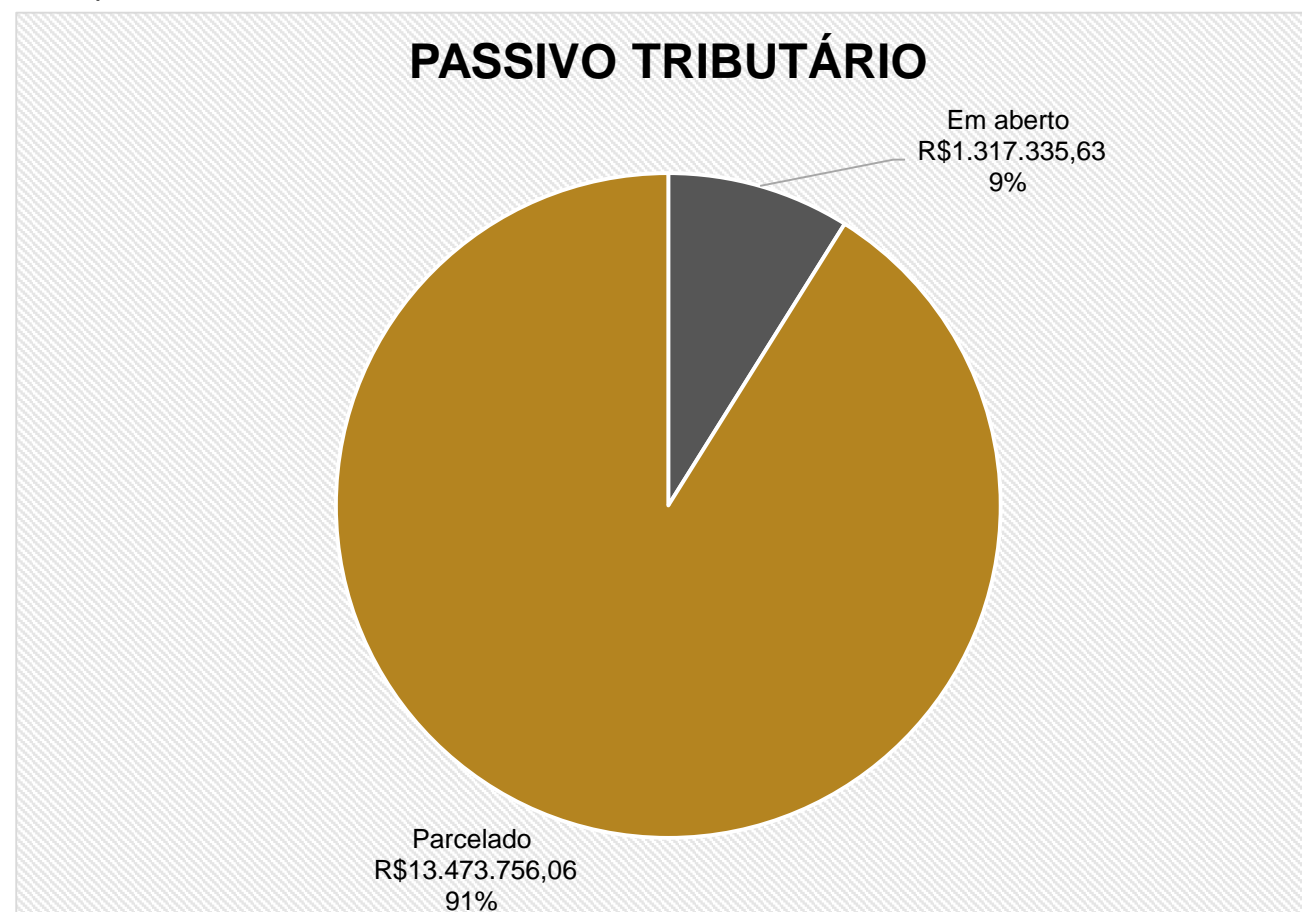
Abaixo segue a posição de tributos em aberto das empresas do Grupo Artecola, segregados por esfera:

TRIBUTOS EM ABERTO	
TRIBUTOS FEDERAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$355.047,55
ARTECOLA NORDESTE	R\$5.434,99
ARTECOLA PARTICIPACOES	R\$10.456,41
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$604.505,27
ARTEFLEX MAXIMINAS	R\$215,25
FXK ADM E PARTICIPAÇÃO	R\$13.231,56
TOTAL	R\$988.891,03

TRIBUTOS ESTADUAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$53.172,71
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$273.295,83
TOTAL	R\$326.468,54

TRIBUTOS MUNICIPAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$137,93
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$1.838,13
TOTAL	R\$1.976,06

O passivo tributário da Artecola no mês de outubro totaliza **R\$ 14.791.091,69** uma variação de 0,79% em relação ao mês anterior. Deste montante 91% está parcelado e o restante em aberto. A projeção abaixo indica a distribuição da dívida fiscal da Recuperanda em outubro/2019.





4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívida Tributária: Parcelamentos

Na tabela apresentada abaixo, demonstra-se a relação de parcelamentos ativos da Arteccla. Nota-se o valor, aproximado, de R\$ 13,4 milhões parcelados. Destaca-se que em outubro foi pago o valor total de R\$ 219.016,35, somando-se todas as parcelas.

PARCELAMENTO					
EMPRESA	CNPJ	PARCELAMENTO	VALOR RESIDUAL A PAGAR	PARCELAS A PAGAR	VALOR PARCELA
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB RJ + JAN a AGO/2018 e NOV e DEZ/2018= REFAZ RS	R\$ 3.901.568,23	60	R\$ 65.026,08
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB JAN a ABR/2019 PEDIDO Nº 5008901	R\$ 1.082.728,77	60	R\$ 18.045,47
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB 10/2019 - 44019190	R\$ 190.293,14	12	R\$ 15.857,76
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 05/2018	R\$ 178.560,65	44	R\$ 3.967,66
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 06/2018	R\$ 155.074,71	45	R\$ 3.370,88
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 07/2018	R\$ 164.101,25	47	R\$ 3.418,46
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 03/2019 e 04/2019	R\$ 259.135,00	54	R\$ 4.733,04
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS SEGURADOS 05/2019	R\$ 91.639,50	55	R\$ 1.636,25
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS PATRONAL 05/2019	R\$ 221.669,73	55	R\$ 3.957,99
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS TERCEIROS 05/2019	R\$ 39.427,92	55	R\$ 704,00
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 10/2017 - 03/2018 RJ	R\$ 2.425.351,10	68	R\$ 27.246,16
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO Nº 624970876 PROCESSOS RJ	R\$ 1.375.673,38	68	R\$ 15.454,19
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO COFINS 01/2018 RJ	R\$ 90.483,29	68	R\$ 1.016,61
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO PREFEITURA DIADEMA	R\$ 49.527,41	65	R\$ 750,86
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP Tatuí 03 a 11/2017 e 03, 04 e 07/2018 - PEP 20402717-2	R\$ 1.574.817,60	60	R\$ 26.246,96
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP Tatuí 08/2018 e 02/2019 - PEP 20403299-0	R\$ 327.248,40	60	R\$ 5.454,14
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346.0011-77	PARCELAMENTO ICMS Diadema 07/2016, 11/2016 e 01/2017 + A.I.11/2011 = PEP 20402719-4	R\$ 406.987,20	60	R\$ 6.783,12
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS	R\$ 141.259,78	122	R\$ 1.148,35
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS	R\$ 499.380,89	123	R\$ 4.027,26
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO ICMS 10/2019 - 44024304	R\$ 56.191,85	12	R\$ 4.682,65
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO INSS 13/2015 A 09/2016	R\$ 218.015,43	45	R\$ 4.739,02
ARTECOLA NORDESTE	08.567.190/0001-35	PARCELAMENTO COFINS 05/2017	R\$ 24.620,82	32	R\$ 749,44
			R\$ 13.473.756,06		R\$ 219.016,35



4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CREDORES EXTRAJUDICIAIS

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	VALORES
CHIMERA CAPITAL PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	15.492.157/0001-59	R\$ 14.101.273,37

FORNECEDORES MAIS RELEVANTES DA OPERAÇÃO PÓS RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	VALORES
TICONA POLYMERS LTDA	01.808.103/0002-26	R\$487.788,29
EXXON MOBIL CHEMICAL COMPANY	Importação	R\$377.765,87
BRASKEM S A	42.150.391/0050-59	R\$337.430,61
MAIS POLÍMEROS DO BRASIL LTDA	07.228.128/0006-60	R\$334.143,51
RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A.	15.179.682/0025-96	R\$328.785,74
SOCER BRASIL IND E COM LTDA	09.296.295/0005-93	R\$235.365,58
ALPHAFLEX COM REP LTDA	01.281.060/0001-92	R\$207.155,36
CRODA DO BRASIL	44.144.293/0001-56	R\$179.410,32
WANHUA CHEMICAL GROUP CO LTDA	Importação	R\$177.679,12
TEDE TRANSPORTES	02.484.555/0001-81	R\$175.045,72



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. EVENTOS RELEVANTES
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
FUNCIONÁRIOS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

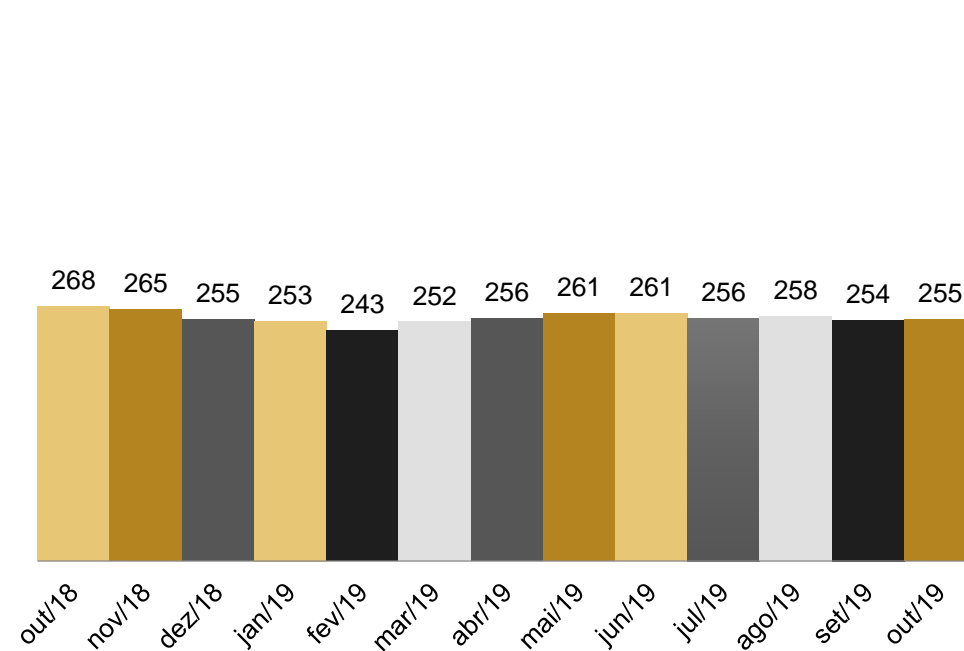
Funcionários

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – a manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais órgãos da Recuperação, bem como credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da devedora.

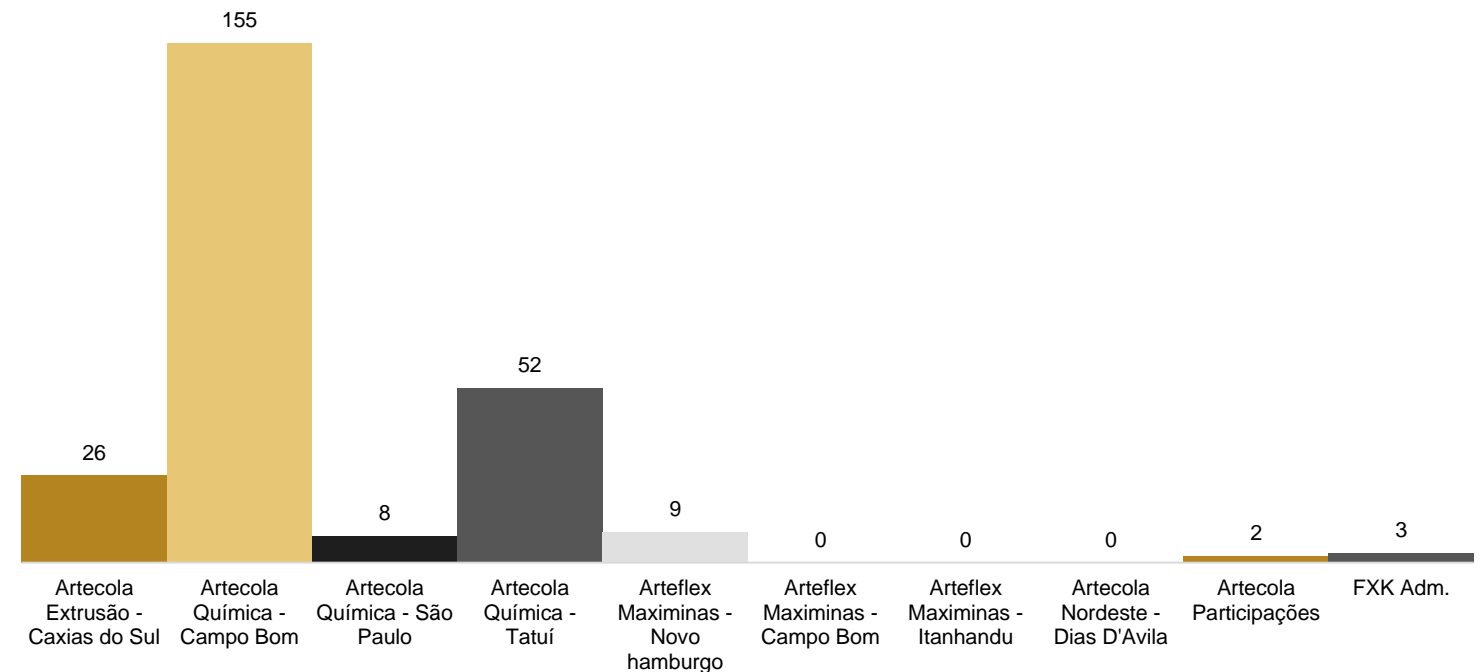
No mês de outubro, a Recuperanda empregou 9 funcionários e demitiu 8, finalizando o período com 255 colaboradores. Dentre os motivos dos desligamentos estão: baixo desempenho, término de contrato e pedido do empregado. As contratações ocorreram em caráter de substituição e reorganização do quadro.

As projeções gráficas a seguir demonstram os dados do último mês. Destaca-se que os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.

Nº FUNCIONÁRIOS



Nº DE FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **EVENTOS RELEVANTES**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
 - BALANÇO PATRIMONIAL
 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 - ANÁLISE DE DESEMPENHO
 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Balanço Patrimonial

ATIVO (em milhares de R\$)	ago/19	set/19
ATIVO	100.702	100.482
CIRCULANTE	29.283	28.834
Caixas e equivalentes de caixa	393	180
Contas a receber de clientes	16.891	16.392
Estoques	4.906	5.467
Tributos a recuperar	1.794	1.956
Adiantamento a fornecedores	2.147	1.574
Empréstimos a acionistas	2.501	2.501
Outras contas a receber	446	629
Despesas antecipadas	205	135
NÃO CIRCULANTE	71.419	71.648
Tributos a recuperar	52	51
Depósitos judiciais	4.902	4.881
Mútuo com partes relacionadas	2.479	2.594
Empréstimos a receber	12.916	12.930
Ativos mantidos para a venda	3.558	3.550
Outras contas a receber	550	552
Investimentos	20.573	20.833
Outros investimentos	295	295
Imobilizado	23.688	23.609
Intangível	2.406	2.353

ATIVO

A empresa possui seus ativos concentrados no longo prazo, sendo as contas de **Investimentos** e **Imobilizado** as mais relevantes, com o saldo de R\$ 20 milhões e R\$ 23 milhões, respectivamente.

Análise

ATIVO

- **Contas a Receber de Clientes:** Apresentou redução de 3% em setembro, em consonância com a queda do faturamento no período. O *aging list* enviado pela Recuperanda contempla as duplicatas a receber somado aos ativos mantidos para a venda e o montante condiz com o saldo contabilizado. O valor de duplicatas em atraso até setembro/2019 é de R\$ 1.436.195,00.
- **Estoques:** Aumentou, aproximadamente, R\$ 561 mil em setembro, devido à demanda de produção que se espera para os próximos meses. O registro de inventário enviado pela Recuperanda exibe saldo de pouco mais de R\$ 5,6 milhões e, questionada, a empresa esclarece que este relatório não contempla os materiais de consumo, materiais de manutenção, estoque em poder de terceiros, provisão p/ perdas e eliminações no consolidado que são contabilizados nas demonstrações contábeis, justificando, dessa forma, a diferença apontada.
- **Adiantamento a Fornecedores:** Passou de R\$ 2,1 milhões para R\$ 1,5 milhões. A Recuperanda explica que a redução se deve às liquidações e compensações que foram maiores no período. A empresa enviou à esta Administração Judicial a relação de adiantamentos a fornecedores onde constam valores referentes a 2016, 2017 e 2018, somando R\$ 1.182.410,07. A companhia sustentou que estes saldos serão baixados por conciliação no mês de outubro e que o montante informado no relatório gerencial é diferente do valor reportado no balanço porque não contempla os adiantamentos de importação e variação cambial. A empresa afirma que possui uma carteira pulverizada de fornecedores e que está conquistando prazos maiores de pagamento, porém este movimento não refletiu efetivamente a baixa do saldo em setembro. Ocorre que no último dia de cada mês disponibiliza-se recursos para compras antecipadas (geralmente R\$ 300 a R\$ 400 mil) e estes adiantamentos compõe o saldo do período.
- **Empréstimos a acionistas:** Acumula o saldo de R\$ 2,5 milhões provenientes de empréstimos concedidos a acionistas no período de 2016 a janeiro de 2018. A Recuperanda enviou a esta Administradora todos os contratos correspondentes à composição desta conta: Renato Kunst (R\$119.644,55); Sebaldo Kunst (R\$ 572.870,64); Serena Kunst (R\$ 228.669,56); Marlene Kunst (R\$ 324.565,64); RCK (R\$ 828.037,55); Triana (R\$ 412.911,34); e Fundo dos Acionistas (R\$14.489,59).
- **Outras Contas a Receber:** Esta conta engloba Adiantamentos a Funcionários, Adiantamento p/ Viagens, Devedores Diversos, Títulos de Capitalização, Depósitos Bancários de Conta Vinculada e Duplicatas Descontadas retidas pelos FIDC's. Em setembro esta rubrica demonstrou acréscimo de R\$ 183 mil, especialmente pelo pagamento adiantado de 25% do 13º salário de 2019 e 30/09.



Balanço Patrimonial

ATIVO (em milhares de R\$)	ago/19	set/19
ATIVO	100.702	100.482
CIRCULANTE	29.283	28.834
Caixas e equivalentes de caixa	393	180
Contas a receber de clientes	16.891	16.392
Estoques	4.906	5.467
Tributos a recuperar	1.794	1.956
Adiantamento a fornecedores	2.147	1.574
Empréstimos a acionistas	2.501	2.501
Outras contas a receber	446	629
Despesas antecipadas	205	135
NÃO CIRCULANTE	71.419	71.648
Tributos a recuperar	52	51
Depósitos judiciais	4.902	4.881
Mútuo com partes relacionadas	2.479	2.594
Empréstimos a receber	12.916	12.930
Ativos mantidos para a venda	3.558	3.550
Outras contas a receber	550	552
Investimentos	20.573	20.833
Outros investimentos	295	295
Imobilizado	23.688	23.609
Intangível	2.406	2.353

***Chimera Capital** é um fundo que comprou uma dívida que a Gatron tinha com o Citibank. Essa dívida possuía máquinas da Arteccla como garantia. Dessa forma, a Arteccla assumiu a dívida na renegociação com a Chimera, sendo o valor da dívida reconhecida na conta de “empréstimos a receber” com a finalidade de cobrar a Gatron. Nesse sentido, as atualizações mensais da dívida são lançadas nessa mesma conta. Essa operação com a Chimera foi realizada em 2017, sendo extraconcursal.

Análise

ATIVO

- **Despesas Antecipadas:** Possui o saldo de R\$ 135 mil e compreende as contas de Despesas Assessórias (como IPTU e manutenção anual do sistema SAP) e Seguros a Apropriar. A redução de R\$ 70 mil no período é decorrente à apropriação do mês.
- **Mútuos com Partes Relacionadas:** Aumentou cerca de R\$ 115 mil no mês de setembro, em razão das movimentações ocorridas na Arteccla do Chile, onde ocorreu variação cambial positiva de R\$ 102 mil, e lançamento juros ativos na ordem de R\$ 13 mil.
- **Empréstimos a Receber:** Denotou acréscimo de R\$ 14 mil decorrente do lançamento de encargos da dívida com a empresa Chimera Capital*.
- **Ativos mantidos para a venda:** Exibiu redução de R\$ 8 mil em setembro, finalizando o período com o montante de R\$ 3,5 milhões. A Recuperanda expõe que este saldo na consolidação representa o total do ativo das empresas com operação descontinuada: Arteccla Nordeste pela depreciação no mês; e Arteflex pela variação de clientes do mercado externo.
- **Outras contas a receber (longo prazo):** Compreende a caução do contrato de energia Boven 2019/2021 (R\$ 67.015,00), plantio de eucaliptos (R\$ 98.091,00) e empréstimos concedidos a Eduardo Kunst (R\$ 281.010,00) e Gilmar Lima (R\$ 103.498,00) em 2015.
- **Investimentos:** Demonstrou acréscimo de, aproximadamente, R\$ 260 mil no mês de setembro, em função, principalmente, da variação cambial da Arteccla México, na equivalência patrimonial, que totalizou R\$ 182 mil.
- **Imobilizado:** Houve redução de R\$ 79 mil no mês, chegando ao saldo de R\$ 23,6 milhões. A empresa relatou a aquisição de uma central de gás na Arteccla Química no montante de R\$ 82 mil, e a implantação de PPCI na Arteccla Extrusão na ordem de R\$ 5,3 mil. Ainda, as depreciações somaram R\$ 132 mil no período.
- **Intangível:** Apresentou redução de R\$ 53 mil em razão das amortizações do período



Balanço Patrimonial

PASSIVO (em milhares de R\$)	ago/19	set/19
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.702	100.482
CIRCULANTE	263.129	263.768
Fornecedores	27.281	28.141
Empréstimos e financiamentos	108.626	108.294
Debêntures	83.974	84.003
Salários, provisões e contribuições sociais	6.192	6.206
Tributos a recolher	6.374	6.392
Parcelamento de tributos	2.831	2.857
Dividendos a pagar	5	5
Passivo mantido para venda - Arteflex e Nordeste	17.918	17.874
Outras obrigações	9.928	9.996
NÃO CIRCULANTE	156.621	156.443
Empréstimos e financiamentos	13.024	12.921
Mutuo com partes relacionadas	13.550	13.653
Tributos a recolher	320	320
Parcelamento de tributos	8.945	8.736
Provisão para riscos trabalhistas e tributários	120.143	120.173
Outras obrigações	639	640
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-319.048	-319.729
Capital social	35.667	35.667
Transação de capital	-20.850	-20.850
Reservas de capital	2.528	2.528
Ajuste de avaliação patrimonial	2.342	2.342
Lucros ou Prejuízos acumulados	-341.884	-342.595
Ajuste acumulado de conversão	3.149	3.179

PASSIVO

As obrigações da Recuperanda concentram-se, especialmente, no curto prazo, sendo que a conta de **Empréstimos e Financiamentos** a mais relevante, com aproximadamente R\$ 108 milhões.

Análise

PASSIVO

- **Fornecedores:** Apresentou aumento de R\$ 860 mil, em consonância com o aumento da compra de produtos no período. A Recuperanda informa que o prazo médio de pagamento a fornecedores é de 7 dias e que o saldo de credores pós RJ vencidos em setembro era de R\$ 118.107,00, desconsiderando os saldos de coligadas. O *aging list* enviado pela Recuperanda inclui os saldos de Fornecedores, Passivos mantidos para venda e eliminações de coligadas e condiz com os saldos contabilizados.
- **Empréstimos e Financiamentos:** Reduziu cerca R\$ 435 mil no curto e no longo prazo, em decorrência, especialmente, da redução no saldo de FIDC's (R\$ 420 mil) e das amortizações do Banco Topázio – Cessão Carpena (R\$ 101 mil) e Chimera (R\$ 35 mil). Ademais, houve apropriação de encargos no valor de R\$ 123 mil).
- **Debêntures:** Em setembro, houve acréscimo de R\$ 29 mil em decorrência da apropriação de encargos para o resultado, pelo regime de competência.
- **Salários, Provisões e Contribuições Sociais:** Aumentou cerca de R\$ 14 mil devido, principalmente, às rescisões do período. Reitera-se que os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.
- **Parcelamento de Tributos:** A variação do Passivo Circulante refere-se ao aumento de parcelas reclassificadas do longo prazo, pagamento de guias mensais e atualização dos encargos dos parcelamentos.
- **Passivo mantido para venda – Arteflex e Nordeste:** A empresa mantém uma conta de passivos mantidos para a venda no valor de R\$ 17,8 milhões, sendo que a variação de ativos da Artecologia Nordeste somou R\$ 49 mil e Arteflex R\$ 5 mil.
- **Outras Obrigações:** Exibiu acréscimo de R\$ 68 mil como resultado, principalmente, do lançamento de provisão de comissões e fretes.
- **Mútuo com Partes Relacionadas:** Houve aumento de R\$ 103 mil devido à variação cambial do mútuo com o Peru.
- **Provisão para Riscos Trabalhistas e Tributários:** Aumentou cerca de R\$ 30 mil em setembro na provisão de processos trabalhistas, conforme posicionamento dos advogados da empresa.

*O acordo com o Barrisul refere-se aos valores em conta garantia, com tratamento extraconcursal.



Demonstração do Resultado do Exercício

DRE (em milhares de reais)	ago/19	set/19	Saldo 2019
Receita Líquida	11.214	10.330	89.100
Custo dos produtos e serviços vendidos	-8.029	-7.475	-65.674
Lucro Bruto	3.185	2.855	23.426
Despesas de vendas	-1.941	-1.803	-15.637
Despesas administrativas e gerais	-1.472	-1.399	-13.905
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	245	113	3.011
Resultado da equivalência patrimonial	271	230	1.535
(Prejuízo)/Lucro operacional	288	-4	-2.969
Receitas financeiras	-27	39	1.350
Despesas financeiras	-2.196	-724	-9.654
(Prejuízo)/ Lucro antes IR e CS	-1.935	-689	-11.273
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	1	-7	-24
Resultado do exercício das operações continuadas	-1.934	-696	-11.297
Resultado de operações descontinuadas	-207	-16	-546
Resultado do exercício	-2.141	-712	-11.843

A empresa afirma que, para melhorar seu desempenho, está reestruturando e qualificando as suas equipes (especialmente representantes e vendedores), corrigindo o portfólio de produtos, trabalhando na contenção de despesas e realizando a revisão de contratos.

Análise

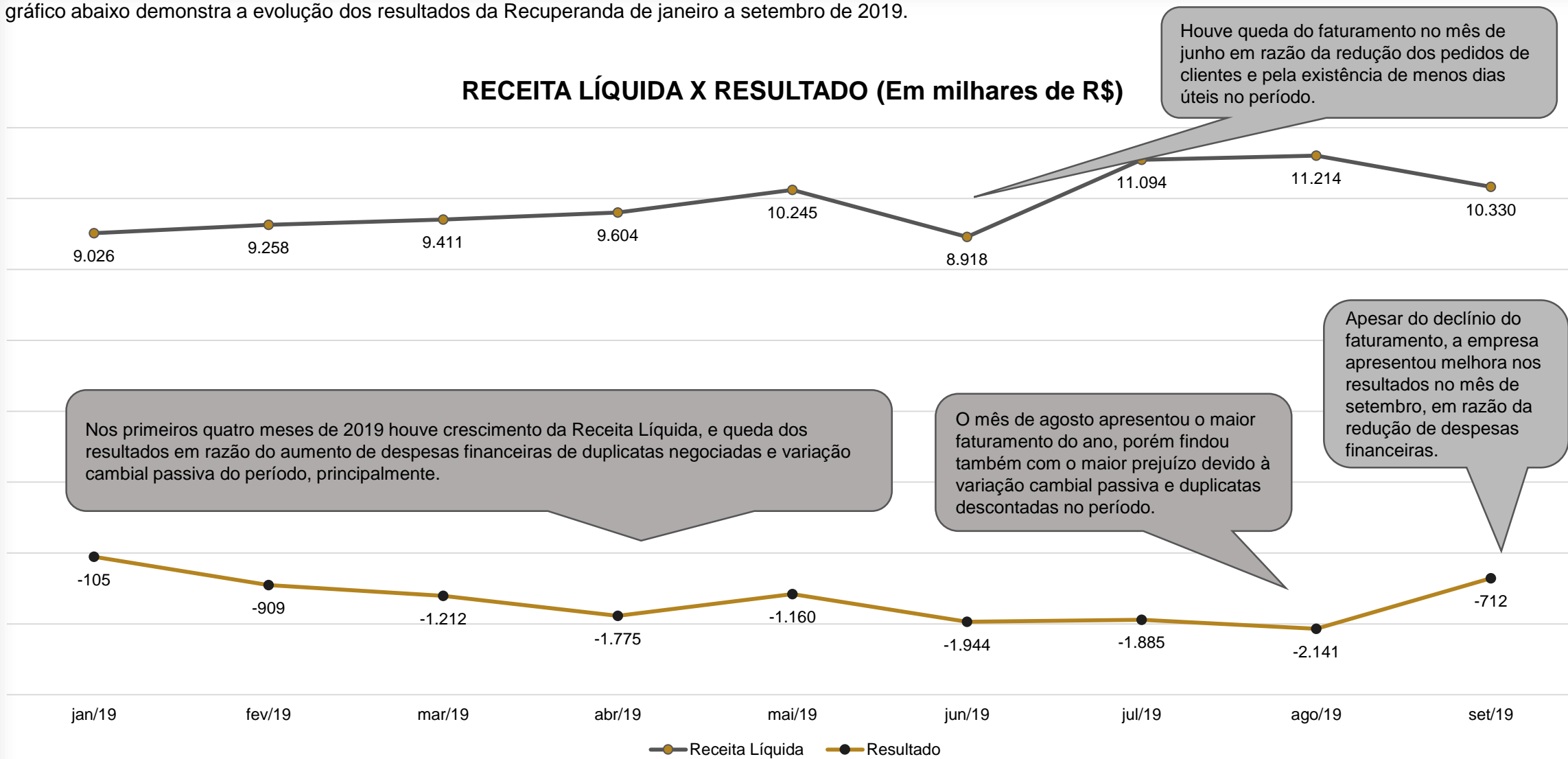
- **Receita Líquida:** Houve queda de 8% em setembro, alcançando o montante de R\$ 10,3 milhões, em razão da redução de dias úteis no mês que diminuem, por consequência, os pedidos de clientes.
- **Custo dos Produtos e Serviços Vendidos:** Significou 72% da Receita Líquida e resultou em Lucro Bruto de R\$ 2,8 milhões. Em comparação aos meses anteriores, a representatividade dos Custos nas operações da Recuperanda permanecem estáveis, variando de 73% a 76%.
- **Despesas Operacionais:** Somaram R\$ 2,8 milhões em setembro, consumindo todo o lucro bruto gerado no período. As principais variações descritas:
 - ✓ **Despesas de Vendas:** Apresentou redução de 7% em consonância com o declínio do faturamento no período.
 - ✓ **Despesas Administrativas e Gerais:** Em setembro, houve baixa de custo com funcionários, além do menor valor dispendido com serviços de segurança, que resultaram na redução de R\$ 73 mil no período.
 - ✓ **Outras Receitas Operacionais Líquidas:** Incorreram na ordem de R\$ 113 mil em setembro devido, principalmente, à recuperação de PIS e COFINS (R\$ 87 mil) e recebimento de aluguéis referente aos imóveis locados em Novo Hamburgo-RS (R\$ 15 mil) e Dias D'Ávila-BA (R\$17 mil).
 - ✓ **Resultado da equivalência patrimonial:** A equivalência patrimonial do período resultou em R\$ 230 mil, sendo que deste montante R\$ 150 mil compete à Pegatex Arteccla e R\$ 73 mil à Arteccla México.
- **Resultado Financeiro:** Reteve pouco mais de R\$ 685 mil do resultado operacional da recuperanda, sendo os principais agravantes a variação cambial passiva sobre mútuos da Arteccla Peru (R\$ 103 mil), despesas com duplicatas negociadas (R\$ 144 mil) e a variação cambial de clientes e fornecedores (R\$ 41 mil).
- **Resultado de operações descontinuadas:** Reflete o resultado das empresas Arteccla Nordeste e Arteflex, cujas atividades foram suspensas, sendo que no mês de setembro o valor findou negativo em R\$ 16 mil.
- **Resultado do Exercício:** Embora o mês de setembro tenha apresentado leve declínio no faturamento e as operações tenham resultado no prejuízo de R\$ 712 mil, o período revelou melhor desempenho em comparação mês anterior devido, especialmente, à redução as despesas financeiras.



Análise de Desempenho

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos resultados da Recuperanda de janeiro a setembro de 2019.

RECEITA LÍQUIDA X RESULTADO (Em milhares de R\$)





Demonstração do Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES (em milhares de reais)	ago/19	set/19	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício das operações continuadas	-1.934	-696	-11.297
Ajustes	768	851	6.725
Depreciação e amortização	222	219	1.950
Provisões	94	280	778
Juros e encargos sobre empréstimos	724	582	5.629
Variações cambiais sobre empréstimos	-	-	-1
Perda (ganho) na venda de ativos invest, imobi e intan.	-	-7	-120
Equivalência patrimonial	-271	-230	-1.535
Imposto de renda e contribuições social diferidos	-1	7	24
Variações nos ativos e passivos	2.179	770	5.555
Contas a receber	-1.053	467	-5.037
Estoques	-433	-564	1.574
Tributos a recuperar	-132	-160	558
Empresas ligadas	2.355	47	5.523
Depósitos judiciais	-9	20	84
Outras contas a receber	401	360	996
Ativos mantidos para venda	6	-108	-786
Despesas antecipadas	72	72	549
Fornecedores	1.092	859	-464
Salários, provisões e encargos sociais	41	-47	-24
Tributos e contribuições a recolher	-331	-169	667
Outras contas a pagar	173	-3	1.944
Imposto de renda e contribuição social pagos	-3	-4	-29
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	1.013	925	983
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	ago/19	set/19	
Investimentos	6	-3	127
Adições de imobilizado	-87	-65	-499
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	-	-	146
Caixa Líquido usado nas atividades de investimento	-81	-68	-226
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos tomados	13.725	14.365	129.762
Pagamentos de empréstimos	-14.988	-14.948	-126.196
Juros pagos por empréstimos	-472	-474	-4.379
Caixa Líquido usado nas atividades de financiamento	-1.735	-1.057	-813
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa no exercício	-803	-200	-56
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	236	393	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	393	180	

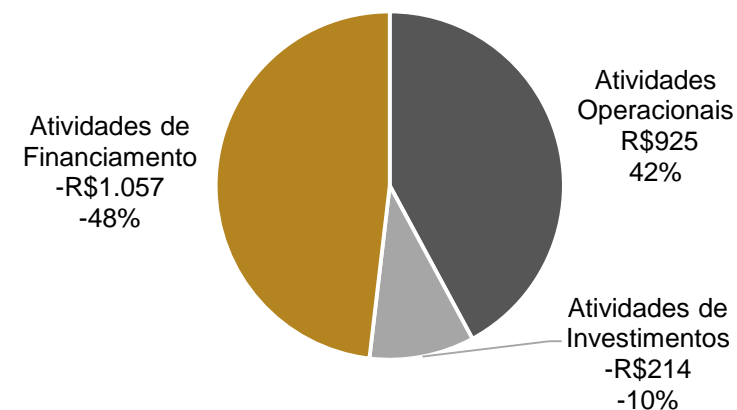
Análise

- **Atividades Operacionais:** Gerou caixa positivo de pouco mais de R\$ 925 mil, principalmente em virtude do alongamento de prazo com fornecedores e maior recebimento de clientes no período.
- **Atividades de Investimentos:** Houve consumo de caixa de R\$ 68 mil em decorrência da aquisição de uma central de gás na Artecôla Química e implantação de PPCI na Artecôla Extrusão no período.
- **Atividades de Financiamentos:** As amortizações de empréstimos do Banco Topázio – Cessão Carpena, Banco Daycoval, Chimera resultaram no caixa negativo de pouco mais de R\$ 1 milhão em setembro.

De acordo com a Recuperanda, algumas ações estão sendo cumpridas para melhorar o fluxo de caixa, como: redução do prazo médio de vendas; redução do custo nas operações financeiras de desconto de recebíveis; recuperação de crédito de inadimplentes; retomada de margens de produtos; e repasse de preços.

Ao final de setembro de 2019, percebe-se consumo de caixa no valor de R\$ 346 mil. Abaixo, o gráfico demonstra a distribuição da geração de caixa no período.

DISTRIBUIÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Em milhares de reais)





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **EVENTOS RELEVANTES**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 - MEIOS DE RECUPERAÇÃO
 - RESULTADO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
 - PROPOSTA DE PAGAMENTO



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Meios de Recuperação

As Recuperandas apresentaram, no plano de recuperação judicial, Demonstrativos de Resultado do Exercício e Fluxos de Caixa, que projetam 20 anos de atividades do GRUPO ARTECOLA.

A partir desta projeção, percebe-se que a operação será rentável e saudável, vez que os prazos de pagamentos explícitos na proposta são viáveis e, assim, resultarão na liquidação das dívidas.

A projeção partiu do histórico da atividade, considerando sua capacidade produtiva, sem que haja investimentos ou desembolsos significativos.

Premissas Utilizadas nas Projeções

- Faturamento inicial, mensal, de R\$ 12,5 milhões/mês no primeiro ano.
- Nos dois anos seguintes, projeta-se um crescimento anual e gradativo de 5%, e ainda, um repasse de inflação de, no mínimo, 2% ao ano. Com isso, atingindo um patamar de, aproximadamente, R\$ 15 milhões no 5º ano. A partir disto, um repasse somente da inflação, projetada em 2% ao ano.
- Os custos de produção, despesas operacionais e financeiras estão dimensionadas conforme as ações em curso, promovendo ajustes com tendências de quedas, evidenciados no decorrer do ano vigente.
- O EBITDA, que significa lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização, é positivo e o resultado dos exercícios é lucro líquido.

Por fim, o plano é fundamentado por projeções feitas através de demonstrativos contábeis, desenvolvidos por empresa especializada contratada pelo GRUPO ARTECOLA e, ainda, atesta a probabilidade de pagamento aos credores, bem como a viabilidade econômica das empresas do grupo.



Resultado da Assembleia Geral de Credores

Inicialmente, a Administradora Judicial consultou se os credores concordariam em aderir ao plano único em consolidação substancial, em votação única. Da consulta efetuada, obteve-se **83,10% de aprovação** dos créditos presentes, pela opção de plano único.

De todo modo, inobstante as consultas realizadas, para garantir maior segurança jurídica às deliberações, de acordo com o entendimento externado no recurso acerca da consolidação substancial – nº 70081623993, foi realizada (1) votação em relação à consolidação substancial de forma unificada, e (2) votação em relação à consolidação substancial de forma individual por empresa.

Assim, restou aprovada a consolidação pelos credores, tanto em lista consolidada, como em lista individualizada por empresa, considerando o disposto no art. 42 da Lei 11.101/2005 .

Na sequência, com o intuito de verificar a disposição dos credores em votar pela aprovação ou não, do plano de recuperação único, com suas modificações, de forma consolidada, a votação obteve o resultado demonstrado na figura ao lado. Nesse contexto, o plano de recuperação judicial teve sua **aprovação** em todas as classes de credores, em respeito à regra do art. 45 da Lei 11.101/2005

RESUMO GERAL DA VOTAÇÃO	
Classe I	APROVADO (por cabeça)
Classe II	APROVADO (por cabeça e por crédito)
Classe III	APROVADO (por cabeça e por crédito)
Classe IV	APROVADO (por cabeça)

A reprodução em vídeo do *teaser* da solenidade ocorrida, pode ser assistida através de acesso por QR Code:



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESULTADO GERAL





7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe I - Credores Trabalhistas

- Os credores receberão o pagamentos dos valores, limitados a 100 salários mínimos, até o 5º dia útil do 12º mês após a homologação do PRJ.
- Após o pagamento dos 100 salários mínimos, eventuais saldos sofrerão deságio de 80% e será pago em 28 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, a partir do 15º dia do 18º mês após a homologação do PRJ.
- **Antecipação do Pagamento:** as recuperandas poderão alienar imóveis, de acordo com o anexo 5.3 do PRJ, sendo que o valor será destinado aos pagamentos de créditos de até 100 salários mínimos, priorizando os créditos iguais ou inferiores a 5 salários mínimos.

Classe IV - Credores ME e EPP

- Os Credores ME e EPP farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, excluídos quaisquer valores devidos à títulos de juros, multas e demais encargos.
- O pagamento será de 15% do valor de face de cada crédito ME e EPP listado no rol de credores.
- O valor será corrigido pela TR, desde a data do pedido de RJ.
- A 1ª parcela será paga após 30 meses, contados a partir da homologação do PRJ.
- Serão 26 parcelas semestrais e consecutivas, amortizado de acordo com o cronograma apresentado a seguir.

Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe II - Credores com Garantia Real

Os Credores com Garantia Real farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados conforme o PRJ.

- **Período de Carência:** 15 (quinze) meses contados da homologação do PRJ.
- **Encargos:** Correspondentes a 100% (cem por cento) da CDI, desde a data do pedido até o efetivo pagamento.
- **Amortização:** O pagamento dos Créditos com Garantia Real será feito em 20 (vinte) parcelas trimestrais, progressivas e consecutivas, sendo a primeira devido até o último dia útil do trimestre imediatamente subsequente ao término do período de carência. Os percentuais de amortização de cada um dos trimestres está indicado na tabela ao lado.
- **Antecipação de Pagamento:** As Recuperandas deverão antecipar o pagamento através de **(i)** recursos obtidos com a venda dos imóveis atrelados à garantia real conforme Anexo 6.3 do PRJ; **(ii)** com os valores decorrentes dos alugueis dos respectivos imóveis **(iii)** com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.
- **Alienação de Imóveis:** Durante 360 dias a contar da homologação do plano, as Recuperandas envidarão os melhores esforços para alienar os imóveis do anexo 6.3 do PRJ.
 - As Recuperandas devem contratar, em 30 dias contados da homologação do PRJ, leiloeiros e corretores.
 - Os valores decorrentes das vendas serão destinados a quitação dos respectivos credores detentores daquela garantia, respeitando o limite do crédito e eventuais pagamentos feitos.
 - Caso não exista a alienação dentro dos 360 dias, as Recuperandas devem realizar um novo certame judicial em prazo não superior a 180 dias, do último certame. Caso esta hipótese ocorra novamente, novos certames serão realizados em sucessivos prazos não superiores a 360 dias corridos, contados da data de realização do último certame judicial.
 - Os credores ainda podem se manifestar dentro de 360 dias, no sentido de receber o pagamento através de dação do imóvel.
- **Recursos da Alienação:** Os recursos obtidos com a venda dos imóveis serão destinados, exclusivamente, ao pagamento do Credor com Garantia Real detentor da referida garantia, não aproveitando uns aos outros. Eventual saldo remanescente após a quitação integral do respectivo Crédito com garantia Real será utilizado para amortizar os saldos remanescentes dos demais Credores com Garantia Real.
- **Ação FNDE Procedente:** Caso, após o pagamento dos Credores Quirografários, haja um excedente de valores decorrente da Ação FNDE, tais recursos deverão ser utilizados para o pagamento do eventual saldo remanescente dos Credores com Garantia Real que tenham ficado no fluxo de pagamento previsto na Cláusula 6.1, até o limite do saldo remanescente.

Ano de Pagamento	Amortização Anual	Amortização Trimestral
1	12%	3%
2	16%	4%
3	24%	6%
4	24%	6%
5	24%	6%



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe III -Credores Quirografários

- Os Credores Quirografários farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, tendo como base a lista de credores.
- As recuperandas irão pagar 80% do crédito através da procedência da Ação FNDE, já os 20% serão pagos pela recuperanda da seguinte forma:
 - ❖ Carência de 24 meses contados da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência, ou seja, no prazo de 30 (trinta meses);
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a primeira devida 6 meses após a carência, conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.

Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%

- FNDE Procedente:** Julgando procedente a ação da recuperanda ao FNDE, os valores recebidos deste processo serão destinados ao pagamento dos credores, sendo que os créditos serão atualizados pela CDI desde a data do pedido de RJ, até o efetivo pagamento. Caso haja sobra de valor, o mesmo será destinado ao pagamento da classe garantia real e caso ainda haja valor excedente, o mesmo será destinado para a atividade da empresa.
- FNDE Improcedente:** Caso as Recuperandas não tenham êxito na ação, os créditos quirografários serão considerados quitados após o pagamento das parcelas previstas na tabela apresentada.
 - ❖ Carência de 24 meses contado da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Credores Parceiros

Os Credores Quirografários e os Credores ME e EPP, que mantiverem o fornecimento de insumos ou a prestação de serviços às Recuperandas, serão considerados Credores Parceiros, podendo receber o seu crédito sem deságio e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Parceiro será feita à razão de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços, por dia de prazo concedido.

Para que o credor seja qualificado como Credor Parceiro, o período mínimo de prazo para pagamento, sem juros, concedido às Recuperandas, é de 15 (quinze) dias para cada nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

A aceleração está limitada ao total de 4% (quatro por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

Os pagamentos serão efetuados no mês seguinte a emissão da nota fiscal de venda ou prestação de serviço que gerou a aceleração do pagamento do credor parceiro.

Credores Financiadores

Os Credores que colaborarem com a Recuperação Judicial do Grupo Arteccla mediante concessão de financiamento de curto, médio ou longo prazo em condições de mercado e mais vantajosas para as Recuperandas que aquelas apresentadas por outras instituições financeiras ou fundos de investimento, serão considerados Credores Financiadores e poderão receber o fluxo de pagamentos de forma acelerada conforme disposições abaixo.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Financeiro será feita até 5% (cinco por cento) ao ano do valor principal do Crédito em relação ao crédito novo concedido com operações de longo prazo, sendo que, para operações de curto e médio prazo a aceleração máxima será de até 1% (um por cento). O pagamento da referida quantia será feito mediante sua adição ao valor principal do crédito novo concedido, que será pago na forma do contrato de crédito a ser celebrado entre as partes.

Para que o credor seja qualificado como Credor Financeiro, deverá ser feita pelo Credor em contrato específico a ser celebrado entre as partes, respeitados os limites impostos neste Plano.

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste PRJ, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos credores a ser informada individualmente por Credor.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias.

Todos os pagamentos devidos no âmbito deste serão exigíveis no 15º (décimo quinto) dia do mês de vencimento, ou, caso o 15º (décimo quinto) dia do mês não seja Dia Útil, o pagamento será exigível no Dia Útil subsequente.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

- É importante salientar que é responsabilidade do credor informar seus dados bancários à Recuperanda, a fim de viabilizar o pagamento de seu crédito. Os pagamentos que não forem realizados, em razão de credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do PRJ, não havendo, inclusive, a incidência de juros ou encargos moratórios. **Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores. SEGUIE O E-MAIL INDICADO NOS AUTOS DO PROCESSO: financeiro.rj@artecola.com.br.**
- As parcelas serão de, no mínimo, R\$ 500,00 por credor. Caso o valor da parcela seja inferior ao determinado, o pagamento será efetuado quando haja o atingimento da importância mínima.
- O PRJ somente poderá ser considerado descumprido, durante o prazo de 2 anos, mediante declaração judicial, conforme a Lei 11.101/2005. E, no que se refere aos pagamentos, nos termos da cláusula 12.1 do plano, considera-se descumprido o PRJ se houver mora no pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas.

Prestação de Contas

RESUMO

CREDORES	TOTAL (R\$)	Valor Pago (R\$)	Valor em atraso (R\$)	Observações
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 13.814.399,25	-	-	-Os pagamentos de até 100 salários mínimos devem ser finalizados até outubro/2020.
CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$ 27.239.999,96	-	-	-Os pagamentos devem iniciar em janeiro/2021.
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 763.600.183,78	-	-	-Os pagamentos devem iniciar em abril/2022.
CLASSE IV - ME e EPP	R\$ 1.574.221,12	-	-	-Os pagamentos devem iniciar em abril/2022.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES

I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SETEMBRO/2019

II – CERTIDÕES NEGATIVAS



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO I



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO II

FYK Administração de Participações S.A. - em recuperação judicial e empresas controladas

Balancos patrimoniais em 30/09/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	Auditoria	Auditoria	Auditoria	Auditoria
	09/2019	2018	09/2019	2018
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	180	236
Contas a receber de clientes	10.405	-	16.392	10.405
Estoques	9.170	-	5.467	9.170
Tributos a recuperar	11	11	1.956	2.217
Adiantamento a fornecedores	394	383	1.574	2.722
Emprestimo a acionistas	2.501	2.501	2.501	2.501
Outras contas a receber	129	124	629	521
Despesas antecipadas	1	136	135	682
Total do ativo circulante	3.036	3.156	28.834	28.454
Não circulante				
Tributos a recuperar	-	-	51	315
Ativos mantidos para venda	-	-	3.550	3.716
Depósitos judiciais	1	1	4.881	4.966
Alíquotas com partes relacionadas	522	522	2.594	6.683
Emprestimos a receber	512	312	12.930	12.806
Outras contas a receber	-	-	552	558
Investimentos	3.547	3.117	20.833	19.306
Outros investimentos	146	146	295	304
Imobilizado	4	4	23.609	24.596
Intangível	-	-	2.353	2.834
Total do ativo não circulante	4.732	4.302	71.648	76.084
Total do ativo	7.768	7.458	100.482	104.538

	Controladora		Consolidado	
	Auditoria	Auditoria	Auditoria	Auditoria
	09/2019	2018	09/2019	2018
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	96	146	28.141	28.605
Emprestimos e financiamentos	-	-	108.294	115.814
Debitantes	-	-	84.003	83.745
Saldos, provisões e contrapontos sociais	31	27	6.206	5.778
Tributos e contribuições a receber	240	243	6.792	5.075
Parcelamento de tributos	-	-	2.857	2.452
Dividendos a pagar	-	-	5	5
Contas a pagar - compra de investimentos	-	-	17.874	17.765
Passos mantidos para venda	-	-	9.996	9.173
Outras contas a pagar	148	170	-	-
Total do passivo circulante	515	586	205.768	208.417
Não circulante				
Emprestimos e financiamentos	-	-	12.921	224
Médias com partes relacionadas	4.139	2.146	13.653	12.246
Tributos a receber	-	-	320	320
Parcelamento de tributos	-	-	8.736	9.789
Passivo a descoberto	232.987	219.234	-	-
Provisão para riscos tributários, cretas e trabalhistas	89.856	89.856	120.175	120.443
Outras contas a pagar	-	-	640	638
Total do passivo não circulante	336.982	311.236	156.443	144.160
Participação líquida				
Capital social	35.667	35.667	35.667	35.667
Reservas de capital	(30.850)	(16.554)	(20.850)	(16.554)
Reservas de capital	2.528	1.922	2.528	1.922
Ajuste de avaliação patrimonial	2.342	2.342	-	2.342
Prejuízos acumulados	(342.595)	(330.757)	(342.595)	(330.757)
Ajuste acumulado de conversão	3.179	3.026	3.179	3.026
Participação líquida atribuível aos acionistas controladores	(319.729)	(304.354)	(319.729)	(304.354)
Participação dos acionistas não controladores	-	-	-	(3.685)
Total do patrimônio líquido	(319.729)	(304.354)	(319.729)	(308.039)
Total do passivo e patrimônio líquido	7.768	7.458	100.482	104.538



EDUARDO RENATO KUNST
PRESIDENTE EXECUTIVO
CPF: 457.242.960-04



Raquel Boesing Baptista
CONTADORA
CPF 815.342.640-00
CRC/IRS: 0853559/O-5

FXK Administração e Participações S.A. - em recuperação judicial e empresas controladas

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 30/09/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	09/2019	Auditado 2018	09/2019	Auditado 2018
Receita operacional líquida	-	-	89.100	109.650
Custos dos produtos e dos serviços vendidos	-	-	(65.674)	(82.820)
Lucro bruto	-	-	23.426	26.830
Despesas comerciais	-	-	(15.637)	(21.907)
Despesas gerais e administrativas	(2.045)	(1.713)	(15.304)	(25.756)
Outras receitas (despesas) operacionais	-	(10.736)	3.011	7.820
Resultado de equivalência patrimonial	(9.797)	(24.227)	1.535	(1.763)
Perda de investimento	-	(84)	-	(327)
Resultado operacional	(11.842)	(36.760)	(2.969)	(15.103)
Receitas financeiras	5	82	1.350	1.581
Despesas financeiras	(1)	(6)	(9.654)	(22.030)
Resultado antes do imposto de renda e de contribuição social	(11.838)	(36.684)	(11.273)	(35.552)
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	-	-	(24)	(263)
Resultado do exercício das operações continuadas	(11.838)	(36.684)	(11.297)	(35.815)
Resultado de operações descontinuadas	-	-	(546)	(940)
Resultado do exercício	(11.838)	(36.684)	(11.843)	(36.755)
Resultado atribuível a:	-	-	(11.838)	(36.684)
Participação dos acionistas controladores	-	-	(5)	(71)
Participação dos acionistas não controladores	-	-	-	-
(Prejuízo)/lucro líquido do exercício	(11.838)	(36.684)	(11.843)	(36.755)



EDUARDO RENATO KUNST
PRESIDENTE EXECUTIVO
CPF: 457.242.960-04



Raquel Boesing Baptista
CONTADORA
CPF 815.342.640-00
CRC/RS: 085359/O-5

FXK Administração e Participações S/A - em recuperação judicial e empresas controladas.

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 30/09/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	09/2019	Auditado 2018	09/2019	Auditado 2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Resultado líquido do exercício das operações continuadas	(11.838)	(36.684)	(11.297)	(35.815)
Ajustes por:				
Depreciação e amortização	-	-	1.950	3.047
Provisões	(20)	10.791	778	(4.200)
Juros e encargos sobre empréstimos	-	-	5.629	12.712
Variações cambiais sobre investimentos	-	(72)	(1)	1.519
(Ganho) perda na venda de ativos de investimentos, imobilizados e intangíveis	-	-	(120)	-
Equivalência patrimonial	9.797	24.227	(1.535)	1.763
Perda de Investimento	-	84	-	327
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	24	263
Variações nos ativos e passivos			(5.037)	(7.225)
(Aumento) em contas a receber	-	-	1.574	3.694
Redução nos estoques	-	33	558	1.717
Redução em tributos a recuperar	-	-	(29)	(20)
(Aumento) em imposto de renda e contribuição social pagos	1.993	1.723	5.523	1.838
Aumento em empresas ligadas	-	-	84	(1.559)
Redução (aumento) em depósitos judiciais	(16)	(153)	996	244
(Aumento) redução em outras contas a receber	-	-	(786)	(172)
(Aumento) em ativos mantidos para a venda	136	(126)	549	(169)
Redução (aumento) em despesas antecipadas	(50)	133	(464)	2.495
(Redução) aumento em fornecedores	(2)	5	(24)	584
(Redução) aumento em salários, provisões e encargos sociais	(2)	8	667	6.544
(Redução) aumento em tributos e contribuições a recolher	1	7	1.944	410
Aumento em outras contas a pagar	-	-	-	-
	(1)	(24)	983	(12.003)
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais				
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			127	4
Investimentos	-	-	-	195
Dividendos de controladas	-	25	(499)	(447)
Adições de imobilizado	-	-	146	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	-	-	-	-
	-	25	(226)	(248)
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento				
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			129.762	151.514
Empréstimos tomados	-	-	(126.196)	(147.155)
Pagamentos de empréstimos	-	-	(4.379)	(5.131)
Juros pagos por empréstimos	-	-	(813)	(772)
	-	-	(813)	(772)
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento			(56)	(13.023)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa no exercício				
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	-	236	326
Varição líquida de caixa das operações descontinuadas	-	-	-	12.933
	-	1	180	236
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.


EDUARDO RENATO KUNST
 PRESIDENTE EXECUTIVO
 CPF: 457.242.960-04


Raquel Boesing Baptista
 CONTADORA
 CPF 815.342.640-00
 CRC/RS: 085359/O-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014037763**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **F XAVIER KUNST ADM E PARTICIPACOES S/A**

Endereço: **EST RS 239, 5761
INDUSTRIAL II, CAMPO BOM - RS**

CNPJ: **91.669.135/0001-08**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023731976**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FXK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 91.669.135/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:38 do dia 09/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2019.

Código de controle da certidão: **75C3.7E05.DCF8.D07D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.